



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 073

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	1270

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAERTE GOMES – PEN – Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de conceder isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a pessoas com idade acima de 60 anos, com rendimento mensal até 5 (cinco) salários mínimos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º O Estado de Rondônia concederá isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a proprietários de veículos automotivo, com idade a partir de 60 (sessenta) anos, cujos rendimentos sejam iguais ou inferiores a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º A isenção de IPVA é válida para a compra de um único veículo e não se estende a outras taxas e multas.

Parágrafo único. O benefício será cancelado no ato de transferência para novo proprietário, seja em caso de compra

e venda ou doação e herança, para pessoa com idade abaixo de 60 anos ou que já tenha isenção de outro veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Inspirado na Lei nº 10.741, conhecida como Estatuto do Idoso, considerando-se os seus artigos 1º, 2º, 3º, 10, 20, 39 e 46, e destacando a força normativa de nossa Constituição da República de 1988, especificamente o contido em seus artigos 5º, XV, 203 e 230, o presente projeto de Lei tem como finalidade reduzir a carga tributária que incide sobre o dia a dia dos mais de 113 mil idosos residentes em Rondônia.

Segundo estatística do IBGE, quase 60% dos rondonienses com idade superior a 60 anos são responsáveis pelos seus domicílios.

Nada mais justo que isentá-los do pagamento do IPVA, permitindo que as condições de vida destes trabalhadores aposentados ou pensionistas sejam melhoradas.

O imposto sobre veículos é um dos tributos mais fortes e que muito arrecadam. Isentar os rondonienses da terceira idade é uma forma de democratizar o acesso deste segmento à inclusão social e à cidadania plena.

Diante do exposto, espero o apoio dos nobres Pares para a pronta e célere aprovação desta proposição, fundamentalmente considerando seu destacado alcance social e protetivo aos direitos fundamentais da minoria ora tratada, basilarmente a garantia da dignidade da pessoa humana.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2015.

Dep. Laerte Gomes – PEN

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAERTE GOMES – PEN – Dispõe sobre a obrigatoriedade de shopping centers, hiper e supermercados em fornecer carrinhos motorizados aos

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: HERMÍNIO COELHO

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES
3º Secretário: LUIZINHO GOEBEL
4º Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

portadores de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com limitação, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de shopping centers, hiper e supermercados em fornecer carrinhos motorizados aos portadores de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com limitação.

Parágrafo único. Os carrinhos motorizados deverão ser necessariamente, elétricos e exclusivos aos portadores de necessidade especiais, idosos, gestantes e pessoas com limitação.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá as normas de execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos grandes conglomerados comerciais, nas grandes cidades ou centros urbanos já existem políticas de acessibilidade humana a todos os portadores de mobilidade reduzida, gestantes e idosos, inclusive facultada em lei. Mas é notória que na maioria de centros comerciais como os shoppings, super e hipermercados ainda carecem desse tipo de instrumentos que facilitem o transporte interno de pessoas com limitação de mobilidade nesses centros comerciais.

Portanto, é com esse intuito que apresentamos aos nobres Pares desta Casa a enorme necessidade de oferecer mais um direito a todos os portadores de mobilidade reduzida, gestantes e idosos, obrigando grandes centros comerciais como supermercados e shoppings centers à disponibilizarem carrinhos elétricos a quem busca independência e dignidade nos afazeres cotidianos.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Altera o Anexo VI da Resolução nº 256, de 19 de fevereiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI da Resolução nº 256, de 19 de fevereiro de 2014, na forma a seguir:

**ANEXO VI
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

VIAGEM INTERMUNICIPAL

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$600,00
SERVIDORES	R\$400,00

VIAGEM INTERESTADUAL

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$1.200,00
SERVIDORES	R\$ 800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nosso objetivo com esta proposição é fazer adequação necessária, visando atender melhor as necessidades da realização, das atividades desta Casa de Leis, primordialmente dos nossos ilustres Deputados, quando no desempenho de suas funções legiferantes fora da Sede do Poder Legislativo. De forma que os valores de diárias precisavam passar por revisões, e vimos ser esse o momento oportuno.

Contudo, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015.

MESA DIRETORA

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Edson Martins – 1º Vice-Presidente
Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice-Presidente

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO - MESA DIRETORA – Dá nova redação a dispositivo da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O § 2º do artigo 252 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Estadual, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....
.....
§ 2º O Advogado-Geral da Assembléia Legislativa, Chefe da Advocacia Geral, será nomeado pelo Presidente do Poder, dentre advogados de comprovado conhecimento jurídico”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Estamos apresentando esta Proposta de Emenda a Constituição, com a finalidade de promover alteração ao texto

do § 2º do artigo 252, das Disposições Constitucionais Gerais da nossa Carta Magna Estadual, em que disciplina a nomeação do Advogado Geral da Casa.

No texto vigente, o Advogado Geral tem que pertencer ao quadro da Advocacia Geral desta Casa de Leis, entretanto, estamos vivenciando uma situação em que os atuais advogados do quadro estão todos se aposentando, e mesmo que promovamos concurso para preenchimento de vagas, certamente os advogados que obterão êxito, sendo aprovados, não contarão com experiência e a gama de conhecimento que o cargo exige.

Diante disso, estamos correndo um sério risco em desaguar numa situação em que o texto constitucional o presidente de nomear outro advogado para o cargo de Advogado Geral, e necessitamos com urgência alterar esse dispositivo.

A nossa intenção com esta proposta é possibilitar que o Presidente da Casa fique livre para nomear um Advogado Geral, obviamente, dentre advogados que reúnam experiência e conhecimento na área jurídica, especialmente, no que diz respeito ao direito público.

Razão pela qual desejamos que a nossa proposta encontre guarida por parte dos Nobres Pares desta Casa e que contemos não apenas com o apoio, mas principalmente com o voto, a fim de que possamos aprová-la.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente

Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente

Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão – 1º Secretário

Dep. Glaucione – 2º Secretária

Dep. Luizinho Goebel – 3º Secretário

Dep. Rosângela – 4º Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Concede o título de CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA ao Juiz Dr. Dimis da Costa Braga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Juiz Dr. Dimis da Costa Braga, o título de Cidadão do Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O Magistrado Dr. Dimis da Costa Braga, é natural do Estado do Amazonas tendo nascido aos 25 de outubro do ano de 1966 na cidade de Lábrea aqui vizinha do Estado de Rondônia. Desde de bem moço, antes dos 19 anos de idade, desenvolveu várias atividades profissionais tais como: balconista, pedreiro, servente de pedreiro, profissional de perfuração de

poços artesianos, auxiliar de marcenaria e movelaria, atendente de loja de confecções, vendedor de vários produtos, comerciante ambulante de roupas, ajudante de técnico em eletrônica, auxiliar de dentista, ajudante de eletricista e encanador e comerciante em mercearia. Após os 19 anos de idade, aprovado em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, ingressou no serviço público. Exerceu a atividade de Advogado no Amazonas no ano de 1993.

Foi membro substituto do TRE do Amazonas no biênio 2010/2012, Juiz da Propaganda Eleitoral nas Eleições de 2010, Membro Titular do TRE do Amazonas no biênio 2012/2014, Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, é membro Titular do TER de Rondônia no biênio 2013/2015, Ouvidor Regional Eleitoral a partir de junho de 014.

O Magistrado Dr. Dimis da Costa Braga é juiz com o dom da oratória veemente como juiz costuma fazer suas argumentações, tratar-se de um profissional competente e respeitoso. O Juiz Dr. Dimis da Costa Braga é graduado em Direito pela Universidade Federal do Amazonas, pós-graduado em Direito Processual Civil e em Direito Público. Mestre em Direito Ambiental e em Ciências Jurídicas, respectivamente, pelas Universidades do Estado do Amazonas e Federal da Paraíba. Recentemente foi indicado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e empossado em uma sessão solene no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, para assumir a vaga de Juiz Federal na composição da egrégia Corte Eleitoral, como membro efetivo, para o biênio 2013/2015.

Além das mais altas autoridades locais do Poder Judiciário, Forças Armadas e Ordem dos Advogados do Brasil e outras, a cerimônia de posse foi prestigiada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa.

Nobres Deputados,

Dr. Dimis da Costa Braga exerce o serviço público ininterruptamente há quase 29 anos, sendo titular da 1ª Vara de Rondônia, desde 27 de março de 2013, exercendo na Seção Judiciária de Rondônia as funções de Coordenador dos Juizados Especiais, Coordenador do Sistema de Conciliação e é Membro da Turma Recursal, sendo também Vice-Diretor do Foro.

Trata-se de pessoa amante de nosso Estado, é Juiz Federal, Titular da 1ª Vara da Justiça Federal de Rondônia, professor, escritor, poeta e cronista, tem pós-graduações em Processo Civil e Direito Público e Mestrado em Direito Ambiental e tem dado decisões em favor do patrimônio histórico de Porto Velho, principalmente no que se refere a conservação do Museu e Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto ao DER, sobre a possibilidade da realização de Trabalhos de Tapa Buracos e Lama Asfáltica, no município de Cerejeiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido

de viabilizar junto ao DER, a possibilidade dos Trabalhos de Tapa Buracos e Lama Asfáltica, no Município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, a pedido do Presidente do Prefeito Municipal Airtton Gomes, do município de Cerejeiras. A possibilidade de Realizar Trabalhos de Tapa Buracos e Lama Asfáltica no referido município. Tendo em vista, de acordo com o Executivo municipal, as Ruas e Avenidas, encontram-se totalmente danificadas, em virtude da Rede de Esgoto que está sendo realizado no município e, com a Execução dos Trabalhos asfáltico, trará melhorias no tráfego de veículos na sua mobilidade e logística de transportes, assim como, para pedestres e comércio, que perfazem as imediações das ruas local, conduzindo os espaços públicos e travessias viáveis à população.

Podendo assim, com o apoio dos Nobres Parlamentares, encaminhar ao Governo do Estado, pedido de grande relevância.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de 18 (dezoito) Centrais de Ar, para a E.E.E.F. Nações Unidas, deste município Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto à SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de 18 (dezoito) Centrais de Ar, para a E.E.E.F. NAÇÕES UNIDAS, deste município Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, a Pedido da Direção daquela escola, conforme ilustrações Fotográficas, para aquisição de Novos Aparelhos de Ar Condicionado, pois a Climatização existente, possui antigos Aparelhos que não estão funcionando adequadamente, perdendo sua condição de funcionalidade para o ensino aprendizagem, tornando as Salas de Aula, ambientes totalmente abafados com o clima quente, causando inquietude aos alunos, com a temperatura elevada, sentida em nossa região amazônica.

E, na certeza de que a Educação, por parte do Governo do Estado, sempre tem estado em constante melhorias, tanto nos ambientes físicos, como em equipamentos; a comunidade estudantil, professores e pessoal de apoio da referida Escola, vêm ao poder público reivindicar, solicitando constantemente, mais este benefício, tornando possível, o aprendizado muito

mais eficaz e uma escola muito mais saudável e agradável para se estudar e ensinar.

Plenário das Deliberações, 13 de abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B -

Requer Audiência Pública para o dia 13 de maio de 2015 às 15 h, para discutir e analisar a situação da Estrada da Penal que dá acesso ao Porto Graneleiro do Norte do Brasil.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental do artigo 172 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para o dia 13 de maio de 2015, às 15 h, com, o objetivo de discutir e analisar a situação da Estrada da Penal que dá acesso ao Porto Graneleiro do Norte do Brasil, os empreendimentos (portos), o impacto de trânsito, a pavimentação da RO-05 (Estrada da Penal), os atingidos pela cheia no ano 2014, o ano letivo em atraso (2015) e a falta de moradia prometida em outras oportunidades.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta audiência é discutir e analisar a situação do novo porto graneleiro, uma vez que existem denúncias das famílias que lá vivem e os danos causados diariamente, pois a estrada de acesso está completamente destruída com a movimentação de carretas pesadas.

Outro ponto que as comunidades estão reivindicando, é situação do perigo na estrada, pois os condutores das carretas não respeitam os demais transeuntes, assim como também, dirigem em alta velocidade e acabam jogando os carros para fora da estrada.

É importante ressaltar que estas famílias não podem ficar isoladas e muito menos serem privadas do seu direito de ir e vir, conforme preconiza o artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal:

“ XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;”

É do nosso conhecimento, que a princípio o novo porto graneleiro trará benesse para a população de Porto Velho, conforme a justificativa apresentada pelas autoridades do Poder Executivo, de que o porto desafogará o trânsito da Capital.

Porém, é necessária a ponderação do Princípio da Supremacia do Interesse Público, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, para que aquelas famílias não sejam prejudicadas pelos danos causados na Estrada da Penal, em virtude deste empreendimento.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D - PT do B - Indica ao Senhor Governador do Estado, que intercede junto ao DEOSP, a necessidade de reforma da base policial do Distrito de Nova Dimensão.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade de reativação e reforma da base policial do Distrito de Nova Dimensão, no interior do Estado.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar do Sr. Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DEOSP, sobre a necessidade urgente de reforma da base policial do distrito de Nova Dimensão, com a finalidade de resguardar a segurança da comunidade e proporcionar melhores condições laborais para os militares. Ressalto que o indeferimento desta indicação, implicará em danos irreparáveis ao erário dispõe o artigo 10 da Lei 8.429/92 da Improbidade Administrativa:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Afirmo também que a não aprovação desta indicação, implicará em Crime de Responsabilidade dos atos do Governador do Estado, conforme previsto no artigo 66, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia. Conforme dispõe:

Art. 66. São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentarem contra a Constituição Federal, esta constituição e, especialmente, contra:

VI – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D - PT do B - Indica ao Senhor do Estado, que intercede junto ao DEOSP, a necessidade de reforma das guaritas, muros, serviços necessários à segurança externa dos estabelecimento prisionais.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma das guaritas, muros, serviços necessários à segurança externa dos estabelecimentos prisionais.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar do Sr. Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DEOSP, sobre a necessidade de reforma das guaritas, muros e serviços necessários à segurança externa dos estabelecimentos prisionais.

A indicação se faz necessária, uma vez que os problemas detectados no sistema prisional são inúmeros, tanto nas esferas jurisdicionais como também nas esferas estruturais, e são resultantes da falta de compromisso dos órgãos competentes, restando claro a indisposição em se dar devido cumprimento às leis e superar os conflitos vivenciados nos cárceres pelos agentes ou militares que exercem o labor.

É evidente a situação caótica do sistema prisional, tais como as péssimas condições de trabalho, a falta de higiene, sendo um ambiente favorável para a propagação de doenças e epidemias.

A situação atual constitui uma afronta ao inciso III , artigo 5º da Constituição Federal:

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Ressalto também, que o indeferimento desta indicação, implicará em danos irreparáveis ao erário, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 8.429/92 de Improbidade Administrativa:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolorosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público:

Afirmo também que a não aprovação desta indicação, implicará em Crime de Responsabilidade dos atos do Governador do Estado, conforme previsto no artigo 66, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia. Conforme dispõe:

Art.66 São crimes de responsabilidade dos atos do governador do Estado que atentarem contra a Constituição Federal, esta Constituição e, especialmente, contra:

VI – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, em 17 de abril de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI D - PT do B - Requer VOTO DE PESAR, aos familiares do Senhor Vladimir Ferreira, Policial Civil do Estado de Rondônia, pelo seu falecimento no dia 20 de abril de 2015.

O Parlamentar que o subscreve o presente requerimento requer a Mesa Diretora, na forma do artigo 181 do Regimento Interno, VOTO DE PESAR aos familiares do Senhor Vladimir Ferreira Natal, Policial Civil, que teve sua vida ceifada de forma brutal, sendo alvejado a tiros enquanto jantava com sua família em uma pizzaria da Capital, no dia 12 de abril de 2015. O falecimento do Senhor Vladimir Ferreira causou

comoção entre os familiares, amigos e militares, que prestaram suas homenagens póstumas.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DER, a necessidade de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DER, sobre a necessidade urgente de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.

O motivo desta indicação, é que os moradores do bairro estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica das ruas cheias de buracos, poeira e lama, na busca de solução dos problemas e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes.

É importante frisar, que a poeira é causa para o aparecimento de alergias e doenças respiratórias, sendo assim, as pessoas que vivem em ruas empoeiradas e esburacadas sofrem o dobro com o problema, como por exemplo, as crianças por possuírem a imunidade mais baixa, sofrem com as gripes, e também os gastos com remédios por parte dos pais.

Portanto, a população em geral são os maiores prejudicados por falta de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o problema supracitado está presente na maioria dos bairros da Capital.

Desta feita, ressaltado a Lei complementar nº 311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22: o sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

I – garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;

II – possibilidade de fluidez adequada do tráfego;

III – garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;

IV – atendimento às demandas de uso e ocupação do solo.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 28 de abril de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DER, a necessidade de asfaltamento da rua Fabiana, Marineide e ruas adjacentes, no bairro Cuniã, nesta Capital.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de asfaltamento da rua Fabiana, Marineide e adjacentes, no bairro Cuniã, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto ao DER, sobre a necessidade urgente de asfaltamento das ruas Fabiana, Marineide e ruas adjacentes, no bairro Cuniã.

O motivo desta indicação, é que os moradores do bairro estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica das ruas cheias de buracos, poeira e lama, na busca de solução dos problemas e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes.

É importante frisar, que a poeira é causa para o aparecimento de alergias e doenças respiratórias, sendo assim, as pessoas que vivem em ruas empoeiradas e esburacadas sofrem o dobro com o problema, como por exemplo, as crianças por possuírem imunidade mais baixa, sofrem com as gripes, e também os gastos com remédios por parte dos pais.

Portanto, a população em geral são os maiores prejudicados por falta de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o problema supracitado está presente na maioria dos bairros da Capital.

Desta feita, ressaltado a Lei complementar nº 311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22: O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

I – garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;

II – possibilidade de fluidez adequada do tráfego;

III – garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;

IV – atendimento às demandas de uso e ocupação do solo.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 28 de abril de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

PROJETO DE LEI DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Clube do Laço os Arrojos – “ACECOLA”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Clube do Laço os Arrojos – ACECOLA, localizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Primando pelo fortalecimento de meios que assegurem a promoção de estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimento técnicos e científico, bem como desenvolvimento de cultural alternativa, promoção da capacitação profissional, que proporcionem respeito à educação, saúde, segurança pública, ética, cidadania, direitos humanos, democracia e meio ambiente, a Associação Cultural e Esportiva Clube do Laço os Arrojos tem buscado complementarmente trabalhar com alternativas que minimizem fatores condicionantes e determinantes para exclusão social, com desenvolvimento de atividades sociais e esportivas de cunho filantrópico.

Desta forma, procuramos evidenciar motivos relevantes que fundamentam nossa proposição em reconhecimento aos imprescindíveis serviços oferecidos a população pela Associação, com forma de esclarecimento e estreitamento das atividades meio e fim desenvolvidas pelo Estado junto à sociedade, primando pela observância aos princípios fundamentais que ordenam os direitos civis e sociais para cada cidadão ou à coletividade.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 10 de Abril de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, a necessidade urgente de abertura de concurso para o IDARON.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, a necessidade urgente de abertura de concurso para o IDARON.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal proposição se faz necessária devido ao número reduzido de servidores deste órgão e ficará menor ainda o contingente, pois em breve sairão 16 (dezesseis), que passaram no concurso do MAPA, dificultando mais ainda as ações que o IDARON desenvolve no Estado.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO - SD – Indica ao Poder Executivo Estadual, o apoio a recuperação da estrada na Linha C42 que dá acesso ao assentamento Rio Alto no município de Buritis.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estrada de Rodagem – DER, que seja feito reparos na Linha C-42 que dá acesso ao assentamento Rio Alto no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Caras senhoras e senhores,

Esta Egrégia Casa de Leis, ao propor essa indicação viemos trazer ao conhecimento de todos a necessidade de mais de duas mil famílias que habitam o assentamento Rio Alto no município de Buritis. A supracitada linha C-42 carece de aterros nas margens do rio que liga ao Candeias e de galerias em sua extensão.

No assentamento Rio Alto se encontra-se a única britadeira da cidade e a única pedreira da região que abrange as cidades de Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Jacinópolis e Rio Pardo. A linha C42 é responsável por escoar essa produção, fazendo com que o rendimento da produção e proventos das famílias dependam desses reparos ao longo desse trecho.

Plenário das Deliberações, 28 de Abril de 2015.
Dep. Alex Redano - SD

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica necessidade de aquisição de manilhas para recuperação de bueiros, na linha 05, que liga a BR-421, no distrito de Três Coqueiros, no município de Campo Novo de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade de aquisição de manilhas para recuperação de bueiros, na linha 05, que liga a BR-421, que dá acesso ao distrito de Três Coqueiros, no município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O Parlamentar que o presente subscreve edita a presente proposição tendo em vista a grande quantidade de moradores das referidas áreas rurais que vem solicitar ao Poder Público o apoio e diante da possibilidade, vem primeiramente ao parlamentar municipal, através do Vereador Josué, do município de Campo Novo de Rondônia, informar a necessidade de recuperação dos bueiros na linha 05, que liga a BR-421, no distrito de Três Coqueiros e consequentemente a este Deputado. A referida estrada encontra-se totalmente sem condições para trafegar com segurança, principalmente, em virtude dos bueiros não terem mínima segurança para passagem de veículos inviabilizando o escoamento da produção agrícola, impossibilitando a venda e entrega de seus produtos em boas condições, ficando sua renda baixa e consequentemente a arrecadação com baixos índices pelo Município e Estado, tornando vulneráveis a acidentes com sinistros e danos à vida.

O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, através do DER, sobre a possibilidade de Instalação de Redutores de Velocidade, na Rodovia 471, km.16, município de Ministro Andreazza.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, sobre a possibilidade de “Instalação de Redutores de Velocidade”, na Rodovia 471, km.6, 15 e 16 (nas proximidades do Laticínio Jóia) município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, vem solicitar, através de pedido do Prefeito Neuri Carlos Persch e do Laticínio Jóia, Indústria e Comércio Eireli, do município de Ministro Andreazza.

Podendo assim, com o apoio dos nobres Parlamentares, encaminhar ao Governo do Estado, pedido este, vem reforçar a prevenção de acidentes, levando em consideração a alta velocidade de vários veículos que trafegam os trechos supra mencionados e, o grande fluxo de outros veículos que adentram e saem do Pátio do Laticínio daquele município, sendo a referida Empresa, localizada às margens da RO-471, podendo os redutores de velocidade, trazer benefícios, evitando acidentes de grande risco aos usuários contínuos daquela Rodovia. Pois, os acidentes de trânsito são mais devastadoras doenças da sociedade moderna, com o aumento da Frota de veículos automotores, vivenciado na nossas Rodovias brasileiras.

Plenário das Deliberações, 13 de Abril de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, sobre a possibilidade de Pavimentação por Bloquetes ou Cobertura Asfáltica, na rua 7 de Setembro, entre a Av. Transcontinental e rua JK, bairro Casa Preta, município de Ji - Paraná.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, sobre a possibilidade de Pavimentação por meio de Bloquetes ou Cobertura Asfáltica, na rua 7 de Setembro entre a Av. Transcontinental e rua JK, bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, vem solicitar, através de pedido do vereador Affonso Antonio Cândido – PSDC e vereador Nilton César Rios – PSD, do município de Ji-Paraná, a possibilidade do Executivo Estadual, realizar a Pavimentação das Ruas supras citadas, sendo de total transtorno aos moradores, sem contar a falta de infraestrutura e o fluxo intenso com trafegabilidade de Pedestres e Veículos, perfazendo o centro urbanístico de Ji-Paraná, convivendo a população com

a poeira e lama, podendo assim, amenizar a trazendo melhor qualidade de vida aos moradores daquela localidade urbana.

Podendo assim, com o apoio dos nobres Parlamentares, encaminhar ao Governo do Estado, pedido de grande relevância e podendo beneficiar a um grande número extensivo da população central de nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 31 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN -

Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de recuperação urgente da RO-473, que liga o município de Urupá até a BR-364.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de recuperação urgente da RO-473, que liga o município de Urupá a BR-364.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

As chuvas recentes tem castigado a população do município de Urupá que dependem desse trajeto para se deslocarem para outras cidades, bem como o alto fluxo de carretas que transportam a soja do município de São Francisco do Guaporé pela RO-473, principal via de acesso, se encontra comprometida com vários buracos e poeira, causando graves acidentes e impossibilitando o tráfego, dificultando até mesmo o transporte de pacientes para Porto Velho. A recuperação dessa rodovia proporcionará melhor qualidade de vida aos munícipes, bem como, evitará transtornos e acidentes com aqueles que utilizam essa rodovia diariamente.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2015.

Dep. Laerte Gomes – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia c/c para EMATER/RO, da necessidade de instalação de um escritório fixo da EMATER no distrito de Jacinópolis, integrante do município de Nova Mamoré.

O Deputado que este subscreve, ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia c/ c para EMATER/RO, da necessidade de instalação de um escritório fixo da EMATER, no distrito de Jacinópolis, integrante do município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Ilustre Deputados,

A apresentação desta proposição é fruto da solicitação dos moradores de Jacinópolis, com o intuito de melhorar a produtividade e a qualidade da produção, através de acompanhamento e orientações técnicas que apenas a EMATER tem competência para prestar. Insta esclarecer que, apesar de Jacinópolis pertencer ao município de Nova Mamoré, os moradores quando precisam dessa assistência se encaminham ao município de Buritis que fica a 60 km daquela comunidade, enquanto Nova Mamoré fica a 100 km de distância. A título de esclarecimento, Jacinópolis possui uma população expressiva tanto na agricultura como na pecuária, possuindo mais de cento e quinze mil cabeças de bovinos e uma produção leiteira de mais de dezessete mil litros de leite, bem como uma grande

produção de vários grãos, como café, milho, dentre outros, sendo imprescindível o acatamento dessa indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2015.
Dep. Lazinho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia c/c para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, da necessidade de melhorar a infraestrutura do Posto do IDARON, localizado no distrito de Nova Dimensão, pertencente ao município de Nova Mamoré.

O Deputado que a este subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia c/c para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, da necessidade de melhorar a infraestrutura do Posto do IDARON, localizado no distrito de Nova de Dimensão pertencente ao município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Ilustre Deputados,

Nova Dimensão está localizado a 58 km do distrito de Nova Mamoré e detém a segunda maior produção de bovinos do Estado. O posto do IDARON, localizado naquele Distrito, atende ainda os Distritos de Palmeiras e Jacinópolis, recebendo uma demanda diária de cerca de 60 pessoas. Tendo iniciado a Campanha de Combate a Febre Aftosa no último dia 11 em nosso Estado, e com uma perspectiva de imunização de mais de cinco milhões de animais, o posto localizado em Nova Dimensão vem apresentando seus trabalhos de forma prejudicada, já que não possui estrutura de material nem de pessoal, nem de deslocamento, que venham atender as demandas diárias, tão pouco as voltadas para essa época de vacinação. Dessa forma, aquele Posto precisa imediatamente de médico veterinário e mais pessoal para o atendimento administrativo (atualmente só possui duas pessoas no atendimento), precisa de veículos funcionando (atualmente os três veículos disponibilizados encontram-se parados por falta da manutenção adequada), além de precisarem de todo material administrativo, como computadores, impressoras, etc. Importante destacarmos que, iniciada a campanha de Combate a febre aftosa essa indicação requer ações imediata e permanente para que aquele posto possa cumprir com as funções inerentes a sua organização. Estas são as justificativas desta indicação o que contamos com o apoio, deste Parlamento e dos órgãos competentes.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2015
Dep. Lazinho da Fetagro – PT

INDICAÇÃO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia – DER da necessidade de pavimentação de 30 km da rodovia DO 377, que liga o distrito de Porto Murtinho a Rodovia 429, pertencente ao município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a este subscreve, após cumprimento regimental, indica ao excelentíssimo Governador do Estado c/c

ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia – DER da necessidade de pavimentação de 30 km da rodovia RO 377, que liga o distrito de Porto Murtinho a Rodovia 429, pertencente ao município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em apoio aos mais de 5.000 (cinco mil) moradores que dependem daquela rodovia, e que a simples manutenção não tem atendido suas necessidades já que a dependência é integral daquele acesso. São cerca de 30 km utilizados no transporte do gado e das produções em grande demanda de inhame e mandioca, e a estrada sempre é muito utilizada, havendo a verdadeira necessidade daqueles moradores que ocorra a pavimentação. Sendo estes os termos desta indicação, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015.
Dep. Lazinho da Fetagro – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Requer Sessão Solene a se realizar no Teatro Banzeiros no dia 25 de junho de 2015 às 14h em homenagem aos Desportistas do Estado de Rondônia.

O Deputado que a este subscreve, cumprida a forma regimental, requer Sessão Solene a se realizar no Teatro Banzeiros no dia 25 de junho de 2015 às 14h em homenagem aos Desportistas do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O esporte no Estado de Rondônia tem heróis que merecem, não apenas serem homenageados, mas, sobretudo terem suas histórias contadas. Histórias de superação e vitórias. Estórias de Medalhas que se transformaram em conquistas para o Estado.

E essa Sessão Solene será justamente para estendermos nossos cumprimentos a cada um deles. Sendo estas as justificativas com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO DR NEIDSON - PT do B - Requer junto à Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer – SECEL, pedido de informações referente a situação dos Bois-bumbás Malhadinho e Flor do Campo de Guajará – Mirim, com intuito de sabermos se as duas agremiações, estão aptas a formalização de convênios.

O Deputado que o presente subscreve, requer da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 46, c/c art; 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações referente a situação atual dos Bois-bumbás Malhadinho e Flor do Campo em Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tem esta proposição a finalidade de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos 29, XVIII e art. 46 cc art. 31, § 3º da Constituição do Estado e art. 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações junto a Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer- SECEL, a real situação dos dois Bois-Bumbás por nomes Malhadinho e Flor do Campo. Pois, é sabido que as duas agremiações que representam o maior festival folclórico da região, é uma tradição de vários anos com a festa dos Bois-Bumbás que acontece na arena de Guajará-Mirim.

Contudo, um dos papéis atribuídos ao deputado é justamente o de fiscalizador, pois atua como representante da população no trabalho de acompanhamento das ações, eventos entre outros propostos pelo Estado.

Com o escopo de darmos continuidade a esta festa folclórica, bem como, atribuímos maior satisfação para toda comunidade é que solicitamos informações quanto a questão dos Bois-Bumbás Malhadinho e Flor do Campo de Guajará-Mirim e se há possibilidade de ser formalizado Convênio junto a estas agremiações.

Todo o exposto, acima é que pleiteamos informações detalhadas sobre as referidas agremiações e se há possibilidade de formalizar convênios no intuito de seguirmos com a tradição folclórica dos Bois-Bumbás Duelo na Fronteira, que é marca registrada da Pérola do Mamoré, pois o caso requer.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares – PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT DO B - Indica à Mesa Diretora, na forma regimental, junto ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de construção e implantação da Residência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO, no município de Guajará-Mirim ou Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, com base nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade da construção e implantação da Residência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, no município de Guajará-Mirim ou Nova Mamoré, do Estado de Rondônia. Pois cabe esclarecer que a referida residência será ponto de apoio para quem passa, quem vem e quem vai a serviço do Governo do Estado, tais como ambulâncias, viaturas policiais, caminhões e caminhonetes, motos e máquinas pesadas, beneficiando a todos aqueles que trafegam pela região e necessitam parar.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tem esta indicação a finalidade da construção e implantação da Residência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, no município de Guajará-Mirim ou Nova Mamoré; pois Nova Mamoré encontra-se localizada há aproximadamente 280 km da capital e Guajará-Mirim com 320 km. Pois salienta-se também, que será de grande importância a implantação da referida Residência do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte - DER-

RO, servindo como garantia a recuperação e manutenção de estradas vicinais deste Município e consequentemente atendendo a referida região como um todo como ponto de apoio, eis que com a Residência, haverá uma descentralização dos trabalhos do Departamento, com atendimento mais rápido no que tange as necessidades de manter o tráfego e o escoamento das produções.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015
Dep. Neidson Barrosos Soares - PT do B.

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON PT DO B - Requer informações ao Poder Executivo com cópias para a Secretaria de Segurança Pública, sobre o número de Médicos Legistas em todos os Municípios do Estado e também a quantidade de Delegacias da Polícia Civil em funcionamento regular em cada Município, indicando qual a forma que os referidos profissionais e Delegacias estão distribuídos em todo Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo com cópias à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, §3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações sobre o número de Médicos Legistas atuantes em todo Estado, bem como a quantidade de Delegacias da Polícia Civil que se encontram funcionando regularmente, elencando a forma com que esses profissionais e Delegacias Cíveis e acima em comento, estão distribuídos em todo Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, com moldes dos artigos 29, XVIII art. 31, § 3º da Constituição de art. 179, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado pedido de informações oficiais, ao Poder Executivo com cópias à Secretaria de Segurança Pública, sobre o número total de Médicos Legistas que exercem a profissão junto aos Municípios, bem como a quantidade de Delegacias de Polícia Civil e seus profissionais atuantes no Estado de Rondônia. Pois cabe ressaltar que o presente requerimento se dá pelas reivindicações de alguns Municípios junto a esta Casa Legislativa.

Pois, é sabido que um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo, e municípios. O Parlamentar tem como foco principal ser um representante da população, atua para o povo e pelo povo. Com todo acima mencionado é que pleiteamos as informações ora em comento.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015.
Dep. Neidson Barros Soares – PT DO B

SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO

PORTARIA Nº 004 SPMG-ALE/2015

Porto Velho, 08 de maio de 2015.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 001/2014-MD/ALE e conforme autorização contida na Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA			
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	100.000,00
	TOTAL			100.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA			
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.33	100	100.000,00
	TOTAL			100.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão